



**PLANCON 2022/2023
PLANO DE CONTINGÊNCIA DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ CARLOS LEAL

Secretário Municipal de Defesa Social-SEMDESO

DANIEL BRANDÃO TÁVORA

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC



SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

GEREMIAS SILVA DE GOES Administração, Planejamento e Gestão- SEMAPLAG

AROLD DO NASCIMENTO LUCAS Administração Regional de Itaipava/Itaoca – (SEMAR)

CÁSSIO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA Aquicultura e Pesca – SEMAP

SUELI DE ANDRADE DA SILVA LIMA Assistência Social e Cidadania – SEMASCI

LUCIANO RETORE MORENO Cultura - SEMCULT

LUCIANO ANTÔNIO PASSON Desenvolvimento Econômico e Social-SEMDES

ANGÉLICA RUFINO SALES Educação - SEME

RODRIGO SILVA MACHADO Integridade Governamental e Transparência - SIGET

LUCAS CARDOZO ARCHANJO Obras e Urbanismo - SEMOU

RODRIGO DE ALMEIDA SILVEIRA Transportes – SEMTRA

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA ALMEIDA Turismo – SEMTUR

ANDRÉ GIUBERTI LOUZADA Procuradoria Geral – PGM

LUDMILLA DONATO SANDRÉ Saúde – SEMUS

DELCEINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA-Departamento Geral de Processos Licitatórios

JOSIMAR HIGINO PEREIRA Esportes e Lazer – SEMESP

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA Finanças – SEMFIN

TIAGO FARIA LEAL Gerência Geral – SEMGER

ANDRÉ CARLOS LEAL Defesa Social - SEMDESO



JANDERSON BENEVIDES FORTUNATO Meio Ambiente – SEMMA

RODRIGO DE TOLEDO COSTA Serviços Públicos – SEMUSP

LUCIANO HENRIQUES Secretário de Agricultura – SEMADER

LUCIANO MORISCO RIBEIRO Controlador Geral Municipal – CGM

JOSÉ CLAUDIO FONSECA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Interior

RULLYAN DA SILVA MAURÍCIO Ouvidor Geral do Município

**Decreto nº8.399/2014****REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº1893, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC,NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O Prefeitura do Município de Itapemirim,Estado do Espírito Santo,no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº18.933/2014,de 01/08/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**,criada através da Lei Municipal nº1893 de 30 de dezembro de 2004;Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das atividades de Defesa Civil no Município de Itapemirim-ES.

Art .2º - São atividades da COMDEC

- I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil no Município;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos,programas e projetos de Defesa Civil no âmbito do município;
- IV. Elaborar Plano de Contingência anual visando o atendimento o atendimento das ações em tempo de normalidade,bem como,das emergências,com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários para ações assistenciais,de recuperação e preventivas na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
- VII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública,observando os critérios estabelecidos pelo COMDEC e Conselho Nacional de Defesa Civil;
- VIII. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres
- IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças,objetivando a assistência às comunidades em situação de vulnerabilidade;
- X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais, objetivando a assistência às comunidades em situação de vulnerabilidade;



- XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
- XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão do tempo para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII. Comunicar aos órgãos competentes quanto a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos que puserem em perigo a população;
- XIV. Implantar programas de treinamentos para voluntariado;
- XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;
- XVII. Promover mobilização social visando à implantação de Núcleos de Defesa Civil-NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º a COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operacional.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Defesa Civil e os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa Civil deverão ser nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Compete ao Coordenador da COMDEC;

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade e representá-la perante os Órgãos Governamentais e não Governamentais;
- III. Organizar as atividades de Defesa Civil no Município;
- IV. Propor planos de trabalho;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviço, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC;
- VII. Organização e implantar os Núcleos de Defesa Civil-NUDEC nos bairros e distritos.



Art. 5º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto de cinco(05) representantes efetivos, sendo um titular e um suplente, assim qualificados:

- I. Um representante do Poder Executivo Municipal;
- II. Um representante do Poder Judiciário;
- III. Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- IV. Um representante das Associações Comunitárias;
- V. Um representante das Entidades Religiosas;

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa Civil será Presidido pelo Secretário Municipal de Defesa Social ou seu representante;

§ 2º Os membros titulares e suplentes, bem como seu Presidente deverão ser nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, com mandato de dois(02) anos, admitida a recondução, não devendo receber remuneração para esse fim.

Art. 6º - A Secretaria da COMDEC compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil;
- III. Organizar e gerenciar a estrutura de logística estabelecidas em situação de normalidade e anormalidade.

Art. 7º - Ao Setor Técnico da COMDEC compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil;
- IV. Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão do tempo para executar Planos Operacionais em tempo oportuno.



Art. 8º - Ao Setor Operacional compete

- I. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
- II. Realizar vistorias para constatação de risco em edificações e comunidades, acionando os órgãos competentes objetivando a solução;
- III. Identificar as áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas e de edificações vulneráveis;
- IV. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, socorrer e assistir a população em estado de vulnerabilidade.

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a remanejar servidores municipais de outras secretarias para compor o Setor Administrativo, Setor Técnico e Setor Operacional da COMDEC, estando subordinados ao Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 10º - No exercício de suas atividades poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 11º - Os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações emergenciais em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 06 de novembro de 2014
Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

1.2 FINALIDADE

1.3 PÁGINAS DE ASSINATURAS

2. O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

3. CENÁRIOS DE RISCOS

3.1 EXTENSÃO LITORÂNEA, RIOS E LAGOS

3.2 EROSÃO PLUVIAL

3.3 EROSÃO MARÍTIMA

3.4 ENCHENTES E INUNDAÇÕES

3.5 DESLIZAMENTOS

3.6 INCÊNDIOS FLORESTAL E VEGETAÇÃO NATIVA

4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

5. EXECUÇÃO DO PLANCON

6. MAPAS

6.1 MAPAS DE RISCOS

6.2 MAPA DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS



APRESENTAÇÃO

O **Plano de Contingência-PLANCON** é o conjunto dos procedimentos e das ações da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC**, para atender as situações de risco e atendimento a emergências em que seja necessária a intervenção da Prefeitura Municipal de Itapemirim na redução de eventos adversos no sentido os seus efeitos.

Tem a finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa junto aos Setores da COMPDEC e voluntários da Defesa Civil, integrados com outras Secretarias Municipais e Órgãos Públicos em nível Estadual e Municipal. Este PLANCON deve estar amparado pela Política Municipal de Proteção e Defesa Civil que deverá ser construída de forma integrada pela Administração Municipal seguindo a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. No âmbito nacional constitui-se o Sistema de Proteção e Defesa Civil-SINPDEC, que de forma integrada e global, proporciona um resultado multiplicador e potencializador eficiente e eficaz nas ações dos órgãos que a compõe: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Plano de Contingência recomenda o aperfeiçoamento e implantação de outras ações para aumento da capacidade nas ações dos órgãos que a compõem: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Plano de Contingência recomenda o aperfeiçoamento e implantação de outras ações para aumento da capacidade de resposta às situações de risco e desastre, além das ações preventivas para mitigá-las.

Para elaboração do Plano, a COMPDEC contou com a participação das equipes de Secretarias Municipais de Itapemirim-ES que tratam das ações referentes de atendimento aos cidadãos em situação de risco e vítimas de desastres. Dentro destas ações, compõem-se a garantia de abrigo, assistência médica e segurança de alimentação dos cidadãos em que estivera vítimas de desastres.

A esfera Operacional utilizará para atendimento às situações adversas, o **Sistema de Comando em Operações-SCO**, sendo esta a ferramenta gerencial capaz de agilizar o comando das atividades dos colaboradores no cenário adverso, o controle e coordenação das ações de resposta em situações adversas, fornecendo um meio de articulação dos esforços das agências individuais e conjuntas quando estiver desenvolvendo ações de resposta no sinistro.



A atuação da COMPDEC visa atender imediatamente a população atingida por quaisquer desastres, primeiramente preservando a vida, e os impactos ao mesmo; posteriormente os danos materiais para as famílias presentes na área atingida. Dessa forma, faz-se necessário medidas administrativas, a fim de convocar todas as instâncias municipais que compõem o Secretariado Municipal, para que possam atender às demandas imediatas para com a comunidade.

Estas ações de assistência social constituem-se prioritárias dentro das medidas de resposta, para que a Preservação e Segurança da Vida seja a maior importância no atendimento desta COMPDEC.



FINALIDADE

O Plano de Contingência do Município de Itapemirim tem a finalidade de articular e facilitar a Prevenção, Preparação e Resposta aos desastres no município de Itapemirim, estabelecendo as atribuições de cada um dos Órgãos e Instituições integrantes, constituindo-se em uma ferramenta instrucional de auxílio para a minimização de efeitos desastrosos e restabelecidos da normalidade social. Em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil-PNPDEC, este Plano utilizará as seguintes definições técnicas.

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Conjunto de ações de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação destinadas a evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre; preservando o moral da população e restabelecendo a normalidade social, a fim de torná-la resiliente.

AÇÕES DE PREVENÇÃO

Medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades.

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

Medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre.

AÇÕES DE PREPARAÇÃO

Medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre.



AÇÕES DE RESPOSTA

Medidas de caráter emergencial, executadas durante e após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais;

- **Ações de Socorro:** ações que tem por finalidade preservar a vida das pessoas cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, incluindo a busca e o salvamento, primeiros-socorros e atendimento pré-hospitalar;
- **Ações de Assistência à população:** ações que tem por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo desastre até o retorno da normalidade;
- **Ações de restabelecimento de Serviços Essenciais:** ações que tem por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, o funcionamento dos serviços que garantam os direitos sociais básicos aos desamparados em consequência do desastre;
- **Ações de Recuperação:** medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia;
- **Desastre:** resultado do evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
- **Dano:** resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais incididas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre;
- **Estado de Calamidade Pública(ECP):** situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido, ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para a resposta e recuperação;



- **Período de Normalidade:** aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam acontecer;
- **Período de Anormalidade:** aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e restabelecimento para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre;
- **Período de Contingência:** documento elaborado a partir da percepção e análise de um ou mais cenários de riscos de desastres, que registra um conjunto de medidas preestabelecidas destinadas a responder às situações de anormalidade de forma planejada e intersetorialmente articulada, com o objetivo de minimizar os seus efeitos;
- **Prejuízos:** medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstância de desastre;
- **Recurso:** conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizáveis em caso de desastre e necessários para o restabelecimento da normalidade;
- **Situação de Emergência:** situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo ou que demande medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação.



PÁGINA DE ASSINATURAS

<p>José de Oliveira Lima Prefeito Municipal em Exercício</p>	
<p>André Carlos Leal Defesa Social-SEMDESO</p>	
<p>Daniel Brandão Távora Coordenador Mun. de Proteção e Defesa Civil COMPDEC</p>	
<p>Geremias Silva de Goes Administração, Planejamento e Gestão-SEMAPLAG</p>	
<p>Aroldo do Nascimento Lucas Administração Regional de Itaipava-Itaoca-SEMAR</p>	
<p>Cássio Augusto Almeida de Oliveira Agricultura e Pesca-SEMAP</p>	
<p>Sueli de Andrade da Silva Lima Assistência Social e Cidadania-SEMASCI</p>	
<p>Luciano Retore Moreno Cultura-SEMCULT</p>	
<p>Luciano Antônio Passon Desenvolvimento Econômico e Social-SEMDES</p>	



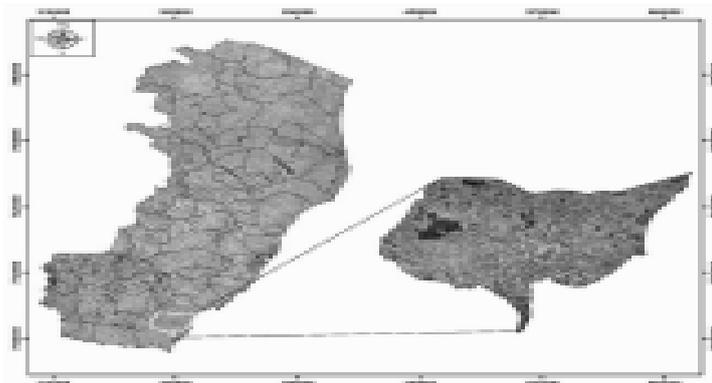
<p>Angélica Rufino Sales Educação-SEME</p>	
<p>Rodrigo Silva Machado Integridade Governamental e Transparência-SIGET</p>	
<p>Lucas Cardozo Archanjo Obras e Urbanismo-SEMOU</p>	
<p>RODRIGO DE ALMEIDA SILVEIRA- Transportes SEMTRA</p>	
<p>ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA ALMEIDA Turismo – SEMTUR</p>	
<p>ANDRÉ GIUBERTI LOUZADA Procuradoria Geral PGM</p>	
<p>LUDMILLA DONATO SANDRÉ Saúde -SEMUS</p>	
<p>DEICINÉIA RODRIGUES DA SILVA-Departamento Geral de Processos Licitação</p>	
<p>JOSIMAR HIGINO PEREIRA Esportes e Lazer – SEMESP</p>	



MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA Finanças – SEMFIM	
TIAGO FARIA LEAL Gerência Geral – SEMGER	
JANDERSON BENEVIDES FORTUNATO Meio Ambiente – SEMMA	
RODRIGO DE TOLEDO COSTA Serviços Públicos SEMUSP	
LUCIANO HENRIQUES Secretário de Agricultura SEMADER	
LUCIANO MORISCO RIBEIRO Controlador Geral Municipal – CGM	
JOSÉ CLAUDIO FONSECA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Interior	
RULLYAN DA SILVA MAURÍCIO Ouvidor Geral do Município	
MIQUEAS SILVA MARVILA 1ºSGT CBMES- Chefe do PAB Marataízes	
Marcelo do Rosário Martins- Diretor do SAAE	



O ITAPEMIRIM



O Município de Itapemirim-ES, está localizado no litoral da região Sul do Estado do Espírito Santo, a uma latitude sul 21° 0 '34 `` e uma longitude oeste de Greenwich de 40° 50' 03 ``. Possui uma área territorial de 561,87 Km, equivalente a 1,53% do território Estadual.

O relevo apresenta-se levemente ondulado a plano(planícies litorâneas e tabuleiros).

A Sede do Município fica a 5 metros acima do nível do mar, os solos são de predominância latossolos: vermelho amarelo, distrófico. Possui uma população de aproximadamente 34,997 habitantes, com clima característico tropical, com brisas marinhas(maritimidade).

Possui média de precipitação anual de 1150mm. A temperatura média varia com mínimas em torno de 18°C e máximas de 34°C.

Algumas áreas do município apresentam sérios problemas de déficit hídrico.



EXTENSÃO LITORÂNEA, RIOS E LAGOS DE ITAPEMIRIM





O Município de Itapemirim além de ser o local de deságue e afluência de Rios em sua extensão territorial, composta principalmente pelo Rio Itapemirim, dispõe de Lagos e Lagoas Naturais.



Essas belezas naturais, possuem em todo o ano, um fluxo contínuo de banhistas, acampamentos e áreas de lazer, com alta nos períodos de verão, feriados nacionais e férias escolares, com áreas propícias para lazer e banhistas.

Assim como, o extenso litoral Itapemirino, famoso por suas praias, atividades turísticas de verão, lazer e ambiente familiar; estende-se por todo o Litoral de Itapemirim, chegando às delimitações com municípios vizinhos, compondo as belezas da costa marítima capixaba.

Por sua vez, traz consigo os riscos de afogamento, acidentes e riscos concernentes às áreas de lagoas, rios e mar.

Os riscos apresentados, confere-se aos frequentadores das praias e lagoas, com superávit em períodos de verão, em que os riscos de afogamento e acidentes torna-se maior, elevando este índice gradativamente.

Os riscos de afogamento dão-se não somente em períodos de verão, mas em todo o ano, haja vista que a orla é frequentada durante todo o ano pelos munícipes, em suas atividades físicas e recreativas. Em regiões de lagos, igualmente se enquadra dentre os riscos elencados, pois é frequentado por famílias e acampamentos em períodos distintos.

Dessa forma, a fim de Prevenir, Mitigar e Responder, com a premissa da preservação da vida e o bem estar dos frequentadores destes locais, o Município confere ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o

GRUPAMENTO SALVAMAR DE ITAPEMIRIM.

Este setor, conforme dispõe a Lei Municipal nº152 de 11 de Abril de 2013 dentre suas atribuições e normativas legais, assegura a prevenção dos riscos aquáticos, o informativo aos banhistas das alterações de marés e elevação dos rios e lagoas, apoio aos munícipes em atividades recreativas na orla e piscinas em projetos sociais e educacionais em toda a esfera municipal.

Estas ações, entre outras operações de conscientização em Escolas Municipais, Projetos Culturais e apoio recreativo, diminuem drasticamente os riscos e índices de afogamento e potencializadores de acidentes em áreas de banhistas.

Portanto, o Grupamento Salvamar está efetivo nestes locais em todo o decorrer do ano, prioritariamente cumprindo com as premissas de prevenção e resposta nas referidas áreas de risco.

Em atividades de Prevenção e Monitoramento do Rio Itapemirim, solicita-se o apoio de colaboradores do Grupamento Salvamar, devidamente habilitado e regular para as atividades de monitoramento nas embarcações da COMPDEC, em áreas com precedentes de elevação do rio, com inundação em localidades ribeirinhas do município. Da mesma forma, em períodos de resposta nestas localidades, o apoio destes profissionais torna-se indispensável em todo o processo de resposta e atendimento das áreas afetadas pelo sinistro.



EROSÃO PLUVIAL



Os Processos de Erosão no município são recorrentes em vias públicas, estradas e rodovias que compõem a delimitação territorial e regiões circunvizinhas.

Neste processo, ocorre o desgaste do solo através de chuvas, ocasionando abertura na superfície.

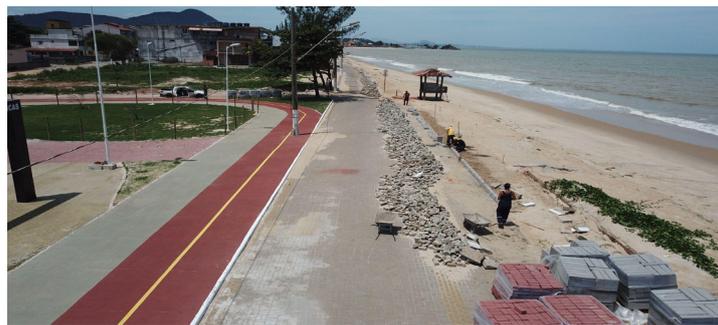
Constitui-se no desgaste do solo e das rochas de áreas mais altas para partes do relevo mais baixo e sedimentação dos detritos. Pode alterar ao longo dos anos de forma permanente o curso dos rios, relevos e vias dispostas no mesmo.

São realizadas obras de recuperação parcial das vias de acesso, a fim de amenizar os riscos de acidentes dos condutores. Tal reparo se faz necessário em caráter imediato devido ao fluxo do trânsito nas vias de acesso aos municípios vizinhos e trânsito diário dos municípios.

As causas desta erosão são naturais, podendo agravar-se; causando danos maiores ao meio ambiente e a vida humana.



EROSÃO MARÍTIMA





Atinge pontos ao longo da costa das praias que compõem o Litoral do Município de Itapemirim, assim como, regiões circunvizinhas.

Consiste na ação de ondas, correntes marinhas e marés, que devido ao processo de desgaste mecânico ou químico por causa humana ou natural, ocasionando perda parcial ou total de vias de acesso, imóveis e estruturas construídas nas vias de acesso litorânea.

As obras de atendimento de resposta se dão através de um conjunto de ações com objetivo de melhorar o escoamento da água, para que possa diminuir os problemas de erosão, assoreamento e inundações nos talvegues(fundo de vale).

Portanto, a Macrodrenagem é responsável por proporcionar um melhor escoamento final das águas drenadas da bacia hidrográfica através da microdrenagem; podendo ser formada por canais naturais e artificiais, galerias de grandes dimensões e estruturas auxiliares.



ENCHENTES E INUNDAÇÕES







São eventos naturais que ocorrem com certa periodicidade nos cursos d'água normalmente deflagrados por chuva forte ou chuvas de longa duração. Em razão da elevação do solo, mediante chuvas em curtos períodos e de baixas densidades, o município sofre com inundações e enchentes em grande parte das delimitações territoriais. Isso se dá através dos precedentes, em que sofrerá com grande impacto na população e perdas inestimáveis ao munícipes, com danos a imóveis, propriedades rurais e psicológicos para as famílias atingidas. Destarte assunto, a localização geográfica do município de Itapemirim tem grande parte de seu território constituído de planícies e fundos de vale, o que torna lento o escoamento das águas. Em áreas urbanas esse fenômeno se intensifica em virtude



das intervenções antrópicas como as edificações, impermeabilização do solo e assoreamento dos leitos dos cursos de água.

Nas comunidades ribeirinhas e rurais, que foram desenvolvidas construções e propriedades de agricultura e pecuária, há um aumento do nível do Rio Itapemirim que cobre parte dessas regiões, causando a inundação do solo nessas regiões. Neste processo súbito ou gradual do sinistro, é necessário o comprometimento de todos os setores disposto neste PLANCON, para ação de resposta, atendimento e restabelecimento nas regiões atingidas.

Estas ações constituem-se prioritariamente em atender as demandas em favor da Vida Humana, resguardando-os de possíveis danos causados pelo desencadeamento gradual dos fatores dispostos acima.



DESLIZAMENTOS



Fenômeno de ordem geológica e climatológica que inclui um largo espectro de movimentos do solo, tais como: falência de encostas em profundidade e fluxos superficiais de detritos.

As ações humanas sobre meio ambiente potencializam tais desastres, como, corte indevidos de talude, acúmulo de lixo em barreiras, assoreamento de rios e lagos, lançamento de água servida e esgoto em local inapropriado, falta de drenagem das águas de chuva.

As construções em locais próximos aos taludes e exploração inadequada, contribuem para os riscos e perdas inestimáveis à vida, por via desses imóveis nestas áreas.



Os graus de probabilidade de ocorrência dos riscos neste cenários constitui-se em quatro níveis, sendo elencados da seguinte forma:

R1- Risco Baixo

R2- Risco Médio

R3- Risco Alto

R4- Risco Muito Alto

No caso de incidência dos fatos descritos acima, seguirá as normativas prioritárias da preservação da vida, por seguinte, abrigo para as famílias atingidas, apoio social e psicológico e desobstrução e limpeza das vias e posteriormente restabelecimento dos serviços essenciais na comunidade.



INCÊNDIOS EM ÁREAS DE FLORESTA NATIVA E VEGETAÇÃO RASTEIRA



O Município de Itapemirim, assim como a totalidade do estado do Espírito Santo, está inserido no bioma Mata Atlântica, possuindo 7,1% em mata nativa e 4,3% em



mata nativa em estágio inicial de regeneração em seu território, além de 0,2% de mangue e 0,5% de restinga na faixa litorânea, segundo dados do Atlas da Mata Atlântica (2012). Quanto à conservação de áreas nativas, o município conta com duas unidades de conservação estaduais: a Área de Preservação Ambiental (APA) "Guanandy" e o Monumento Natural (MONA) "O Frade e a Freira". A APA Guanandy foi criada em 1994 e possui aproximadamente 5.242 ha, abrangendo também os municípios de Piúma e Marataízes. O corredor ecológico do guanandy está inserido dentro da APA de Guanandy, que se inicia na praia Maria Neném e pelo litoral segue até Marataízes. Por sua relevância biológica, é considerada prioritária para conservação, sendo escolhida para compor a maior parte do Corredor Ecológico do Guanandy. A bela Lagoa do Guanandy, também conhecida como Lagoa das Sete Pontas devido a seu formato sinuoso, é um atrativo importante. A área apresenta importantes remanescentes de restinga, em especial, da mata seca. A unidade também abriga o Monte Aghá, de onde se tem uma vista de 360° da região, desde as ilhas costeiras até o Vale do Orobó, A MONA "O Frade e a Freira" foi criada, em setembro de 2007, pelo decreto estadual nº 1.917-R. Possui área aproximada de 861,4 ha e abrange os municípios de Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta. A região foi declarada como Patrimônio Natural Cultural, por meio da Resolução nº 07, do Conselho Estadual de Cultura, em 12 de junho de 1986. Apresenta um conjunto granítico de 683 metros de altitude, com fragmentos florestais característicos da Mata Atlântica, que se constitui um marco representativo do Estado do Espírito Santo denominado O Frade e a Freira. O município conta ainda com um conjunto de fragmentos florestais de aproximadamente 1.500 ha conhecido como "Matas do Ouvidor", pertencente à Usina Paineiras S.A, que se sobressai no sul do Estado como área de importância para preservação da Mata Atlântica (INCAPER-PROATER 2020/2023).

Dessa forma, os incêndios em áreas de preservação natural, vegetação rasteira e propriedades rurais podem tomar grandes magnitudes por via da extensão da vegetação e clima temporário neste cenário.

A incidência desses incêndios ocorre por ação natural e humana (intencionalmente), podendo ser classificados por sua propagação de forma superficial, de copa e subterrâneos.

As ações previstas de resposta para esta alteração, tem por imediato a comunicação ao Corpo de Bombeiros Militar em casos de extremo risco de propagação e a vida nativa e moradias ao redor do local. O apoio operacional da COMPDEC conta com o caminhão pipa da PMI, em casos de princípios de incêndio de risco baixo, mantendo recuo de segurança.



ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

A Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDESO

A SEMDESO, durante o período de normalidade irá prevenir, mitigar, inibir e restringir ações nefastas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, bem como orientar a população quanto o uso e funcionamento do patrimônio público sob sua guarda. Apoiar os servidores públicos municipais no exercício de sua função, fazer cessar, quando no exercício do poder de polícia administrativa, as atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade e outros interesses da coletividade.

Durante o período de anormalidade apoiará as atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando ativamente, através das atividades de Defesa Civil.

A Secretaria de Integridade Governamental e Transparência - SIGET

A SIGET, tem como função assessorar o prefeito em suas funções políticas, nos projetos especiais, nas relações institucionais, nos assuntos extraordinários, Nesse PLANCON, a SIGET terá adicionada às suas atribuições, o compromisso de representar sempre os interesses da Administração Pública, fazendo com que o plano seja cumprido em sua totalidade.

Também atuam na coordenação das ações relativas à participação do prefeito em conselhos, comissões, autarquias, fundações e empresas públicas. Auxiliando-o no trato aos assuntos de planejamento, assuntos políticos e administrativos.

Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA

Responsável pela liberação dos veículos e maquinários com motoristas, como caminhão pipa, escavadeira, os quais ficarão à disposição da COMPDEC, para apoiar as diversas ações em execução que se fizerem necessárias.



Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU

a) A SEMOU, durante o período de normalidade ficará responsável por:

Designar técnicos para compor o quadro emergencial da Defesa Civil;

Garantir a fiscalização das áreas de interesse ambiental e de risco, impedindo novas ocupações;

Fiscalizar as intervenções antrópicas no município, quer seja para edificações residenciais, loteamentos, condomínios ou indústrias.

Promover vistorias e atendimentos de necessidade urbana a toda população em períodos de normalidade. Detectando possíveis problemas em caso de calamidades públicas;

b) A SEMOU, durante o período de anormalidade ficará responsável por:

Disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à intervenção de emergência nos casos de desastres ocasionados por escorregamentos, enchentes ou alagamentos;

Manter em prontidão uma equipe de funcionários e voluntários, para auxiliar no transporte e retirada de famílias atingidas para os abrigos e/ou residências de familiares ou amigos;

Colaborar na formação de equipes de engenheiros, operadores, encarregados, motoristas para atendimento permanente, no local da ocorrência, providenciando máquinas e equipamentos necessários;

Manter equipes permanentes no local do desastre;

A execução das medidas estruturais de reabilitação do cenário afetado, como o recolhimento de entulho.

Manutenção de acessos viáveis, limpeza urbana.

OBS: Caso houver necessidade de remover móveis e eletrodomésticos, a COMPDEC procederá com a identificação dos bens das pessoas atingidas, e após, uma equipe da SEMOU encaminhará para um local adequado para depósito e guarda, sendo que neste serviço serão necessários os trabalhadores braçais para auxiliar na condução de um local para o outro.

**Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SEMASCI**

a) A SEMASCI, durante o período de normalidade ficará responsável por:

Providenciar, preventivamente, cestas básicas, água potável, colchões, cobertores, roupas, aluguel social, produtos de higiene pessoal (creme dental, sabonete, etc.) e a recepção de donativos dessa secretaria.

b) A SEMASCI, durante o período de anormalidade ficará responsável por:

Efetuar a triagem socioeconômica e o cadastramento das famílias afetadas pelos desastres (desabrigadas e desalojadas);

Gerenciar os abrigos temporários, bem como o cadastramento das famílias desabrigadas em bancos de apoio, providenciando o que for necessário para preservar a dignidade humana;

Dar o suporte logístico, principalmente das assistentes sociais, à população, disponibilizando uma assistente para acompanhar as vistorias nas famílias mais vulneráveis, acompanhando a Defesa Civil.



Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Diante de desastres, nos deparamos com acúmulo de entulhos, obstrução de árvores e afins, portanto a SEMUSP terá a competência em disponibilizar equipes para corte imediato de árvores em Perigo de Queda Iminente - PQI e ou que venham a cair na via pública colocando em risco a circulação de pedestres e/ou veículos;

Realizar serviços de roçagem e limpeza das margens do Rio Itapemirim, Rio Muqui, e córregos do Município;

Realizar a limpeza dos bueiros, rede de manilhas da zona urbana, para não impedir o fluxo da água em casos de chuvas fortes;

Ter mapeado os possíveis locais de concentração de resíduos sólidos, com constante recolhimento e conservação destes locais;

Disponibilizar funcionários para operacionalizar os maquinários e equipamentos nas ocasiões previstas nos itens acima;

Fazer a limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação de ambientes contaminados;

Restabelecer a ordem, quando ocorrer uma poda de árvore, fazendo a retirada, ou quando houver um deslizamento, auxiliar na limpeza do local, visando retirar o barro que obstruir a passagem de pedestres e moradores;

Manter funcionários de sobreaviso ou plantão, para atendimento às atribuições contidas nos itens anteriores, quando receber da Defesa Civil orientação de status de Atenção ou Alerta.

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**

a) A SEMUS, durante o período de normalidade ficará responsável por: Agir preventivamente no controle de endemias;

Promover campanhas de vacinação e saúde da família;

Formar e treinar equipes de emergência (médicos, enfermeiros, psicólogos, etc).

b) A SEMUS, durante o período de anormalidade ficará responsável por:

Proceder à vacinação, caso haja necessidade, do pessoal envolvido nas ações de resposta;

Colocar em estado de prontidão, se necessário, os Agentes Comunitários de Saúde e as Unidades de Saúde, que disponibilizarão atendimento para as emergências, com equipe mínima disponível, solicitando apoio intermunicipal caso seja necessário;

Proceder com assistência básica de saúde pública nos abrigos, quando houver necessidade;

Acionar a equipe de emergência;

Disponibilizar ambulância, quando solicitado.

Secretaria Municipal de Educação – SEME

Prover a necessidade de alimentação diária das famílias que forem desabrigadas e encaminhá-las aos abrigos provisórios em concordância com a Secretaria de Assistência Social e com o apoio dos materiais arrecadados pela COMPDEC;

Disponibilizar, conforme Mapa de Abrigo, escolas que servirão de abrigo provisório às vítimas desabrigadas, sempre as mais próximo possível do local onde ocorrer o desastre.

**Núcleo de Agricultura Familiar – NAGRIF**

Prover auxílio junto a COMPDEC com estruturas móveis que possam servir de apoio em casos de grandes desastres que demandam de maior tempo e corpo para a efetivação da resposta.

Auxiliar a coordenação junto a essa COMPDEC para manter o bom funcionamento de todas as equipes, sempre visando o atendimento às comunidades mais vulneráveis.

Secretaria Municipal da Administração – SEMAPLAG

À Secretaria da Administração incumbe a execução de atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdade para delegar competência, suprindo a Administração Municipal de recursos humanos e materiais.

Secretaria Municipal de Esportes – SEMESP

Atuará em períodos de anormalidades na disponibilização de Ginásios Municipais, Quadras Poliesportivas e outros para alojamento provisório de vítimas que porventura venham ser desabrigadas em razão de escorregamentos, enchentes ou alagamentos.

Providenciará responsáveis para junto aos agentes de Defesa Civil receber e distribuir os donativos que serão entregues nos períodos de desastres e ficarão armazenados no Ginásio Waldir Alves.

Procuradoria Geral do Município - PGM

Atuará desenvolvendo estratégias de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.

**Administração Regional - Itaoca -SEMAR**

Coordena o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade. Atuará como indutor do desenvolvimento local, implementando políticas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população. Somando sempre em casos de incêndios e disponibilizando o caminhão pipa para apoio quando necessário.

Guarda Municipal de Itapemirim – GCM

Prestará todo apoio na Elaboração e Execução do Plano de Contingência, fazendo com que os interesses e Direitos do povo sejam respeitados, realizando patrulhamentos nas comunidades que apresentam mais riscos, alertando a COMPDEC em casos de verificar e confirmar situações de alerta, realizando ações junto a COMPDEC que possam mitigar as consequências dos desastres e atuar sempre que necessário no fechamento das vias públicas de forma preventiva que corram risco de erosão e deslizamento, assim como também atuar nos casos posteriores aos desastres, como durante uma inundação de via e afins.

Secretaria Municipal de Interior- SEMI

A SEMI ficará responsável durante o período de anormalidade por:

Disponibilizar máquinas com operadores para desobstrução de valas, rodovias e estradas e demais atos que forem de sua competência, seguindo sempre a orientação dessa COMPDEC, visando auxiliar nas ações já previstas e somando aos servidores das demais secretarias para desenvolverem o trabalho local.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Fica responsável pela fiscalização e emissão de laudos técnicos emergenciais, para retirada de árvores em caso de quedas por ação de ventos fortes ou deslizamentos. Desenvolver atividades de fiscalização, autuação e embargos relativos a sua esfera de competência.

**Setor de Comunicação**

Ficará responsável por elaborar junto com a COMDEC, a campanha de conscientização e sua divulgação através de chamadas nas tagarelas, redes sociais e outros meios de comunicação, a fim de alertar a população sobre os riscos de alagamento e/ou deslizamentos que podem ocorrer em período de chuvas, e qualquer evento que for realizado no Município.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

A fim de dar cumprimento às responsabilidades que lhe são atribuídas por este Plano de Contingência, os órgãos e autarquias municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário. Os órgãos e autarquia do governo municipal deverão observar o disposto neste Plano de Contingência, podendo ser acionados pela COMPDEC/Itapemirim para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

Sistema de Comando em Operações - SCO

Ao Sistema de Comando de Operações caberá sua atuação principal junto a COMPDEC para a organização estrutural desse Plano, visando alinhar e orientar a todos envolvidos para que não cause transtorno e desordem quando ocorrer a exigência de aplicação do PLANCON.



EXECUÇÃO DO PLANO



Dentro do gerenciamento, foi elaborada ações já destinadas nas atribuições da casa setor, portanto foi subdividido uma ilustração que define medidas a serem tomadas pré desastres e pós desastres, sendo respectivamente: Planejamento, Execução e Resposta e Reconstrução.

PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO: Tem o objetivo de otimizar as ações preventivas, as de resposta aos desastres e as de reconstrução, através de projetos de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científico e tecnológico, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, informações e estudos epidemiológicos sobre desastres, monitoramento, alerta e alarme, planejamento operacional e de contingência, planejamento de proteção de populações contra riscos de desastres focais, mobilização e aparelhamento e apoio logístico.



EXECUÇÃO: Compreende ações de imediato atendimento à população afetada pelo desastre, colocando em prática todo o corpo arrolado e preparado para a ação, já pré definida dentro desse Plano de Contingência, contemplando atividades relacionadas ao atendimento emergencial, tais como busca e salvamento, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, tirar as famílias dos locais de risco, coordenar abrigos e etc .

GERENCIAMENTO E RESPOSTA: Compreende a avaliação de riscos e a redução de desastres. A avaliação de riscos consiste em estudos das ameaças de desastres e do grau de vulnerabilidade do sistema e dos corpos receptores, de modo a qualificar e hierarquizar os riscos, definindo as áreas de maior vulnerabilidade. A redução de riscos se dá mediante a adoção de medidas preventivas estruturais (obras de engenharia de qualquer especialidade) e não estruturais (ocupação e/ou utilização do espaço geográfico, em função da definição das áreas de risco, aperfeiçoamento da legislação de segurança contra desastres).

RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO: São obras com caráter definitivo, voltadas para a restauração do cenário (reconstrução ou recuperação de pontes, residências, contenções, trechos de estradas, etc.). São passíveis de licenciamentos, contratadas com base em projeto básico detalhado, mesmo quando a dispensa de licitação se aplica. Esta restauração poderá incluir esforços para reduzir a exposição ao risco, indo além da simples reprodução da estrutura destruída.



MAPAS

MAPA DE RISCO



Segue abaixo, o mapa norteando os pontos que contêm maiores riscos de desastres.

Dentre os últimos anos e durante a elaboração desse Plano de Contingência, foi atendido no período de chuva que ocorreu no mês de Outubro do ano de 2021, aproximadamente 32 ocorrências, sendo as principais e de maior relevância, nos bairros relacionados a seguir.

Portanto esse mapa, segue a Cartografia do Município de Itapemirim e relaciona os pontos de maior incidência dos desastres, para que dessa forma, esclareça os locais que necessitarão de maior atenção de toda equipe atribuída nesse PLANCON.



MAPA DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS



Durante os últimos desastres ocorridos no Município, como deslizamentos e alagamentos, foi elaborado um Mapa de Abrigo Temporário, visando atender todas as comunidades e dar condições às famílias que mais forem atingidas de se abrigarem temporariamente em prédios públicos.

Durante o período de abrigamento, será solicitado apoio da Secretaria de Assistência Social para que acompanhe os mais vulneráveis e supra as necessidades dos mesmos, como com a doação de alimentos (cesta básica), colchões e afins.

O abrigamento será ofertado a todas as famílias necessitadas que tiveram suas casas interditadas ou destruídas. A princípio será questionado a possibilidade de mudança para casa de parentes próximos e/ou amigos que possam acolher todos os membros daquela família e dentre as posições adotadas visando sempre o melhor para o cidadão, será coordenado pela COMPDEC um abrigo mais próximo da sua última moradia. Seguindo sempre os protocolos exigidos pela Defesa Civil Estadual.



A Deus seja a Honra, Glória e Louvor eternamente.